



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 26/06/2025

Projeto de Lei Nº: 150/2025

Ementa: “Cria cargos de provimento efetivo e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga.”

Entrada na Câmara: 26/06/2025

Autoria:

Executivo Municipal

Comissões: Prazo: 01-07-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 158/2025 – GPE.

Ipatinga, 26 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que cria cargos de provimento efetivo e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015.

O presente Projeto de Lei visa reestruturar o quadro permanente de pessoal dos servidores da educação, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga, de forma compatível com as diretrizes e necessidades do nível organizacional da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as exigências legais.

Nesse sentido, a reestruturação objetiva incluir no quadro permanente da educação os cargos de provimento efetivo de Psicólogo, Assistente Social e Professor Intérprete de Libras nas equipes multiprofissionais da rede municipal de ensino, tendo em vista a relevância de suas funções para a garantia da qualidade educacional, da inclusão e da permanência dos estudantes no ambiente escolar.

Os profissionais mencionados desempenham atribuições essenciais que contribuem para o pleno desenvolvimento dos educandos, a promoção de um ambiente escolar inclusivo e o enfrentamento de questões como evasão escolar, violência e desigualdades educacionais. O Psicólogo atuará na promoção da saúde mental e emocional dos estudantes, na identificação e no enfrentamento de dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, além de formular estratégias pedagógicas que ampliem as possibilidades de êxito educacional. O Assistente Social, por sua vez, desempenhará papel estratégico ao articular ações entre a escola, as famílias e as redes de políticas públicas, promovendo a inclusão social, a garantia de direitos e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade. Já o Professor Intérprete de Libras, essencial para a inclusão de estudantes surdos ou com deficiências associadas, colaborará diretamente com os professores titulares, assegurando o pleno acesso dos educandos ao currículo escolar e promovendo um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo.

Ressalta-se que a legislação vigente já prevê a obrigatoriedade de inclusão dos referidos cargos na educação básica, em especial a Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019 - trata da obrigatoriedade de prestação de serviços de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica – a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – que assegura atendimento especializado a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação – bem como a Lei Municipal n.º 4.121, de 6 de janeiro de 2021 – que regulamenta a inserção de profissionais das áreas de Psicologia e Serviço Social nas escolas públicas municipais.

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324
680

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26 15:25:04
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Além disso, os cargos propostos são contemplados na definição de profissionais da educação, conforme estabelecido na legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Com este Projeto de Lei, também, objetiva-se criar 220 vagas para o cargo de Assistente de Educação Especial, visando suprir a crescente demanda por profissionais qualificados para atender estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública de ensino.

A educação inclusiva é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). O papel do Assistente de Educação Especial é fundamental para garantir o suporte necessário a esses estudantes, promovendo sua plena participação no ambiente escolar e contribuindo para a redução das barreiras de aprendizado.

Atualmente, a demanda por esses profissionais supera a disponibilidade existente, comprometendo a qualidade do atendimento e dificultando a inclusão efetiva dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A criação dessas vagas visa corrigir essa deficiência no quadro de pessoal e fortalecer as políticas de inclusão educacional.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, ressaltamos que os recursos do FUNDEB destinam 70% de sua receita anual total para o pagamento de profissionais da educação em efetivo exercício, incluindo aqueles que comporão as equipes multiprofissionais previstas neste Projeto. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro encontra-se anexada ao presente encaminhamento, atendendo às exigências legais pertinentes.

Dessa forma, considerando a relevância e o interesse público da matéria, submetemos a respectiva Proposição à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, requerendo, para tanto, sua tramitação em regime de urgência. Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais pares nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26 15:25:14 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2025

“Cria cargos de provimento efetivo e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei cria cargos de provimento efetivo e altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga

Art. 2º Ficam criadas 220 vagas para o cargo de Assistentes de Educação Especial, conforme disposto no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga, os cargos de provimento efetivo de Assistente Social, Psicólogo e Professor Intérprete de Libras, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme disposto nos Anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 3º Os incisos I e IV do art. 12 da Lei Municipal n.º 3.517, de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

I – Servidores do Magistério, compreendendo os cargos de: Professor, Professor da Educação Básica e Professor Intérprete de Libras;

(...)

IV – Servidores de Apoio Especializado, compreendendo o cargo de Analista Educacional, Assistente Social Educacional e Psicólogo Educacional.”

Art. 3º O *caput* do art. 60 Lei n.º 3.517, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 20h (vinte horas) semanais: Professor e Professor Intérprete de Libras;

II – 40h (quarenta horas) semanais: Psicólogo e Assistente Social;

III – 40h (quarenta horas) semanais: Assistente da Educação Básica, Assistente Administrativo Financeiro, Assistente da Educação Especial, Assistente de Biblioteca Escolar, Assistente da Educação Infantil, Analista Educacional e Professor da Educação Básica.

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324
680

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26
15:25:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Os Anexos I, II, III e IV a esta Lei ficam incorporados, respectivamente, aos Anexos I, II, III e IX integrantes da Lei Municipal n.º 3.517, de 2015.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2025.

GUSTAVO MORAIS

NUNES:07609324

680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26 15:25:30 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES

Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Classe de Cargos da Carreira do Magistério – Provimento Efetivo
(a que se refere o Anexo I da Lei n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015)

CLASSES DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO BÁSICO	NÚMERO DE CARGOS	MODALIDADE LOCAL DE ATUAÇÃO
Assistente da Educação Especial	Concurso Público	Ensino Médio completo, com aprovação no curso de qualificação básica para a formação de Assistente da Educação Especial.	300	Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Assistente Social Educacional	Concurso Público	Graduação em Serviço Social com especialização na área de serviço social na educação.	05	Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Psicólogo Educacional	Concurso Público	Graduação em Psicologia com especialização na área de psicologia escolar/educacional.	15	Unidades da Secretaria Municipal de Educação
Professor Intérprete de Libras	Concurso Público	Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Licenciatura Plena em Letras com especialização em Libras.	30	Unidades da Secretaria Municipal de Educação

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:076093
24680

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26
15:25:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE
(a que se refere o Anexo II da Lei n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015)

C) GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ESPECIALIZADO

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Psicólogo A	40	34	A	15
Psicólogo B	40	34	B	15
Psicólogo C	40	34	C	15
Psicólogo D	40	34	D	15
Psicólogo E	40	34	E	15
Psicólogo F	40	34	F	15
Psicólogo G	40	34	G	15
Assistente Social A	40	35	A	05
Assistente Social B	40	35	B	05
Assistente Social C	40	35	C	05
Assistente Social D	40	35	D	05
Assistente Social E	40	35	E	05
Assistente Social F	40	35	F	05
Assistente Social G	40	35	G	05

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:0760
9324680

Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26 15:25:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

D) GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO DE VENCIMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Professor Intérprete de Libras A	20	36	A	30
Professor Intérprete de Libras B	20	36	B	30
Professor Intérprete de Libras C	20	36	C	30
Professor Intérprete de Libras D	20	36	D	30
Professor Intérprete de Libras E	20	36	E	30
Professor Intérprete de Libras F	20	36	F	30
Professor Intérprete de Libras G	20	36	G	30

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
80

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26
15:25:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

(a que se refere o Anexo III da Lei n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PERMANENTES DO QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

CARGO: PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS - 20 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

1. Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social.
5. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
2. Viabilizar ao aluno surdo o acesso aos conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas;
3. Realizar coordenação juntamente ao professor regente (flexibilização viabilizada de acordo com a Unidade de Ensino), com vistas ao preparo prévio das atividades, viabilizar as adequações que se fizerem necessárias;
4. Planejar com antecedência o conteúdo a ser interpretado;
5. Agir como apoio a acessibilidade aos serviços e às atividades da instituição de ensino;
6. Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Instituições de Ensino na Educação Infantil Ensino Fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
7. Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
 - a) pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
 - b) pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
 - c) pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
 - d) pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
 - e) pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
 - f) pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.
8. Atuar em turmas do ensino regular e educação de Jovens e Adultos como Professor com domínio em Libras podendo assumir simultaneamente a regência.

GUSTAVO

MORAIS

NUNES:076093

24680

Assinado eletronicamente por GUSTAVO
MORAIS NUNES em 17/09/2025 às 15:08:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Atuar em oficinas no Centro de Atendimento Multidisciplinar - CENAM, como professor com domínio em libras.
10. Atuar em eventos, palestras e/ou outras ocasiões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - REQUISITOS

3.1- INSTRUÇÃO

Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Licenciatura Plena em Letras com especialização em Libras.

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:0760932
4680

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26
15:26:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL - 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ESPECIALIZADO

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar ações de prevenção e acolhimento individual e coletivo a alunos, familiares e servidores escolares para identificação de demandas e orientações pertinentes.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Elaborar plano de trabalho contemplando as especificidades de sua atuação no âmbito escolar,
2. Produzir periodicamente relatórios avaliativos das ações desenvolvidas, objetivando a execução de possíveis alterações e ajustes;
3. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;
4. Participar da elaboração de políticas públicas de educação;
5. Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
6. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
7. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes;
8. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
9. Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
10. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;
11. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
12. Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial;
13. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
14. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
15. Promover ações de acessibilidade;
16. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609
324680
Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26
15:26:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

17. Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;

18. Priorizar abordagens coletivas e preventivas, em consonância com as necessidades das instituições escolares;

19. Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.

20. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem designadas.

3 - REQUISITOS

3.1- INSTRUÇÃO:

Graduação em Psicologia com especialização na área de psicologia escolar/educacional.

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609
324680

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26
15:26:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL - 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ESPECIALIZADO

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar ações de prevenção, acolhimento a alunos, familiares e servidores escolares para identificação de demandas e concessões de orientações pertinentes.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Elaborar plano de trabalho contemplando as especificidades de sua atuação no âmbito escolar.
3. Produzir periodicamente relatórios avaliativos das ações desenvolvidas, objetivando a execução de possíveis alterações e ajustes;
4. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
5. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
6. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
7. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
8. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
9. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
10. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
11. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
12. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
13. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
14. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
15. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
16. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
17. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
18. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324
680

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Data: 2025.06.26 15:26:44
+0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

19. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
20. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
21. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
22. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem designadas.

3 - REQUISITOS

3.1- INSTRUÇÃO

Graduação em Serviço Social com especialização na área de serviço social na educação.

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:076093246 NUNES:07609324680
80 Dados: 2025.06.26
15:26:52 -03'00'

ANEXO IX

PSICÓLOGO ESCOLAR – 40 HORAS

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	4.482,84	4.662,15	4.848,64	5.042,59	5.244,29	5.454,06	5.672,22	5.899,11	6.135,08	6.380,48	6.635,70	6.901,13
B	4.931,12	5.128,37	5.333,50	5.546,84	5.768,72	5.999,47	6.239,44	6.489,02	6.748,58	7.018,53	7.299,27	7.591,24
C	5.424,24	5.641,21	5.866,85	6.101,53	6.345,59	6.599,41	6.863,39	7.137,93	7.423,44	7.720,38	8.029,19	8.350,36
D	5.966,66	6.205,33	6.453,54	6.711,68	6.980,15	7.259,35	7.549,73	7.851,72	8.165,79	8.492,42	8.832,11	9.185,40
E	6.563,33	6.825,86	7.098,89	7.382,85	7.678,16	7.985,29	8.304,70	8.636,89	8.982,36	9.341,66	9.715,33	10.103,94
F	7.219,66	7.508,44	7.808,78	8.121,13	8.445,98	8.783,82	9.135,17	9.500,58	9.880,60	10.275,83	10.686,86	11.114,33
G	7.941,62	8.259,29	8.589,66	8.933,25	9.290,58	9.662,20	10.048,69	10.450,64	10.868,66	11.303,41	11.755,54	12.225,77

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	4.706,98	4.895,26	5.091,07	5.294,71	5.506,50	5.726,76	5.955,83	6.194,07	6.441,83	6.699,50	6.967,48	7.246,18
B	5.177,68	5.384,79	5.600,18	5.824,19	6.057,15	6.299,44	6.551,42	6.813,47	7.086,01	7.369,45	7.664,23	7.970,80
C	5.695,45	5.923,27	6.160,20	6.406,60	6.662,87	6.929,38	7.206,56	7.494,82	7.794,61	8.106,40	8.430,65	8.767,88
D	6.264,99	6.515,59	6.776,22	7.047,27	7.329,16	7.622,32	7.927,21	8.244,30	8.574,08	8.917,04	9.273,72	9.644,67
E	6.891,49	7.167,15	7.453,84	7.751,99	8.062,07	8.384,55	8.719,94	9.068,73	9.431,48	9.808,74	10.201,09	10.609,14
F	7.580,64	7.883,87	8.199,22	8.527,19	8.868,28	9.223,01	9.591,93	9.975,61	10.374,63	10.789,62	11.221,20	11.670,05
G	8.338,71	8.672,25	9.019,14	9.379,91	9.755,11	10.145,31	10.551,12	10.973,17	11.412,09	11.868,56	12.343,32	12.837,05

MESTRADO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
	A	5.177,68	5.384,79	5.600,18	5.824,19	6.057,15	6.299,44	6.551,42	6.813,47	7.086,01	7.369,45	7.664,23	7.970,80
	B	5.695,45	5.923,27	6.160,20	6.406,60	6.662,87	6.929,38	7.206,56	7.494,82	7.794,61	8.106,40	8.430,65	8.767,88
	C	6.264,99	6.515,59	6.776,22	7.047,27	7.329,16	7.622,32	7.927,21	8.244,30	8.574,08	8.917,04	9.273,72	9.644,67
	D	6.891,49	7.167,15	7.453,84	7.751,99	8.062,07	8.384,55	8.719,94	9.068,73	9.431,48	9.808,74	10.201,09	10.609,14
	E	7.580,64	7.883,87	8.199,22	8.527,19	8.868,28	9.223,01	9.591,93	9.975,61	10.374,63	10.789,62	11.221,20	11.670,05
	F	8.338,71	8.672,25	9.019,14	9.379,91	9.755,11	10.145,31	10.551,12	10.973,17	11.412,09	11.868,58	12.343,32	12.837,05
	G	9.172,58	9.539,48	9.921,06	10.317,90	10.730,62	11.159,84	11.606,24	12.070,48	12.553,30	13.055,44	13.577,65	14.120,76

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:076
09324680

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:0769324680
Data: 2025.06.26
15:37:09 -03'00'

ANEXO IX

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL – 40 HORAS

SUPERIOR												
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	4.482,84	4.662,15	4.848,64	5.042,55	5.244,29	5.454,06	5.672,22	5.899,11	6.135,08	6.380,48	6.635,70	6.901,13
B	4.931,12	5.128,37	5.333,50	5.546,84	5.768,72	5.999,47	6.239,44	6.489,02	6.748,58	7.018,53	7.299,27	7.591,24
C	5.424,24	5.641,21	5.866,85	6.101,53	6.345,59	6.599,41	6.863,39	7.137,93	7.423,44	7.720,38	8.029,19	8.350,36
D	5.966,66	6.205,33	6.453,54	6.711,68	6.980,15	7.259,35	7.549,73	7.851,72	8.165,79	8.492,42	8.832,11	9.185,40
E	6.563,33	6.825,86	7.098,89	7.382,85	7.678,16	7.985,29	8.304,70	8.636,89	8.982,36	9.341,66	9.715,33	10.103,94
F	7.219,66	7.508,44	7.808,78	8.121,13	8.445,98	8.783,82	9.135,17	9.500,58	9.880,60	10.275,83	10.686,86	11.114,33
G	7.941,62	8.259,29	8.589,66	8.933,25	9.290,58	9.662,20	10.048,69	10.450,64	10.869,66	11.303,41	11.755,54	12.225,77

ESPECIALIZAÇÃO												
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	4.706,98	4.895,26	5.091,07	5.294,71	5.506,50	5.726,76	5.955,83	6.194,07	6.441,83	6.699,50	6.967,48	7.246,18
B	5.177,68	5.384,79	5.600,18	5.824,19	6.057,15	6.299,44	6.551,42	6.813,47	7.086,01	7.369,45	7.664,23	7.970,80
C	5.695,45	5.923,27	6.160,20	6.406,60	6.662,87	6.929,38	7.206,56	7.494,82	7.794,61	8.106,40	8.430,65	8.767,88
D	6.264,99	6.515,59	6.776,22	7.047,27	7.329,16	7.622,32	7.927,21	8.244,30	8.574,08	8.917,04	9.273,72	9.644,67
E	6.891,49	7.167,15	7.453,84	7.751,99	8.062,07	8.384,55	8.719,94	9.068,73	9.431,48	9.808,74	10.201,09	10.609,14
F	7.580,64	7.883,87	8.199,22	8.527,19	8.868,28	9.223,01	9.591,93	9.975,61	10.374,63	10.789,62	11.221,20	11.670,05
G	8.338,71	8.672,25	9.019,14	9.379,91	9.755,11	10.145,31	10.551,12	10.973,17	11.412,09	11.868,58	12.343,32	12.837,05

GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609
324680

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2025.06.26
15:27:18 -03'00'

MESTRADO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
	A	5.177,68	5.384,79	5.600,18	5.824,19	6.057,15	6.299,44	6.551,42	6.813,47	7.085,01	7.369,45	7.664,23	7.970,80
	B	5.695,45	5.923,27	6.160,20	6.406,60	6.662,87	6.929,38	7.206,56	7.494,82	7.794,61	8.106,40	8.430,65	8.767,88
	C	6.264,99	6.515,59	6.776,22	7.047,27	7.329,16	7.622,32	7.927,21	8.244,30	8.574,08	8.917,04	9.273,72	9.644,67
	D	6.891,49	7.167,15	7.453,84	7.751,99	8.062,07	8.384,55	8.719,94	9.068,73	9.431,48	9.808,74	10.201,09	10.609,14
	E	7.580,64	7.883,87	8.199,22	8.527,19	8.868,28	9.223,01	9.591,93	9.975,61	10.374,63	10.789,62	11.221,20	11.670,05
	F	8.338,71	8.672,25	9.019,14	9.379,91	9.755,11	10.145,31	10.551,12	10.973,17	11.412,09	11.868,58	12.343,32	12.837,05
	G	9.172,58	9.539,48	9.921,06	10.317,90	10.730,62	11.159,84	11.606,24	12.070,48	12.553,30	13.055,44	13.577,65	14.120,76

GUSTAVO
MORAIS
NUNES076
09324680

Assunto de firma
digital por GUSTAVO
MORAIS
NUNES076
09324680



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Criação de Cargos Efetivos na Rede Municipal de Educação

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de novos cargos efetivos na estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipatinga.

Estes cargos a serem criados visam fortalecer o quadro de profissionais da educação e garantir maior suporte aos estudantes da rede municipal de ensino. Nesse sentido, a criação de novas vagas contempla: 220 vagas para o cargo de Assistente da Educação Especial, **em substituição** de 220 contratados; 5 vagas para o cargo de Assistente Social Educacional; 15 vagas para o cargo de Psicólogo Educacional, **sendo 8 em substituição** de contratados; e 30 vagas para Professor Intérprete de Libras, **sendo 15 em substituição** de contratados. Assim, o impacto é demonstrado na Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3.

Tabela 1 –Quantidade e valor salarial dos novos cargos a serem criados que geram impacto

Cargo	Quantidade (A)	Valor unitário mensal (R\$) (B)	Valor mensal (R\$) (C) = (A) x (B)	Valor anual e com encargos (R\$) (*)
Assistente Social Educacional	5	4.482,80	22.414,00	381.450,42
Psicólogo Educacional	7	4.482,80	31.379,60	534.030,58
Professor Intérprete de Libras	15	2.704,50	40.567,50	690.393,94
Total	27	--	--	1.605.874,94

(*) Considera 14 salários e um custo adicional de encargos de 21,56 %.

Em termos de vale-alimentação, com o valor atual pago, estes novos cargos a serem criados geram um impacto orçamentário e financeiro de R\$ 11.321,64 por mês e R\$ 135.859,68 por ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 – Impacto considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

Item / Ano	2025	2026	2027
Gasto total da criação dos novos cargos (A) (*) (R\$)	917.642,82	1.670.109,94	1.736.914,34
RCL estimada (B) (**) (R\$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,05	0,10	0,10

(*) Gasto previsto com aumentos de 4,0 % em 2026 e 2027.

(**) Prevista na LDO 2025 - 2027.

Tabela 3 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2025, 2026 e 2027)

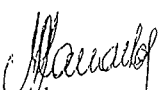
Item / Ano	2025	2026	2027
Gasto total da criação dos novos cargos (A) (R\$)	917.642,82	1.670.109,94	1.736.914,34
Gasto total da folha (B) (*) (R\$)	795.878.000,00	850.000.000,00	880.000.000,00
Gasto total da folha (C) = (A+B) (R\$)	796.795.642,82	851.670.109,94	881.736.914,34
RCL estimada (D) (*) (R\$)	1.710.490.000,00	1.732.479.000,00	1.797.339.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	46,58	49,19	49,06

Observação: (*) Prevista na LDO 2025 – 2027.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, com a criação dos novos cargos, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida subirá para 46,58 % em 2025, 49,19 % em 2026 e 49,06 % em 2027.

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 11 de junho de 2025.


Márcio Alvarenga Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda

Ipatinga/MG



Página de assinaturas


Gustavo Nunes
076.093.246-80
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CAM
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

26 jun 2025 16:15:15		Gustavo Morais Nunes criou este documento. (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80)
26 jun 2025 16:15:20		Gustavo Morais Nunes (Email: gustavo.nunes@ipatinga.mg.gov.br, CPF: 076.093.246-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
26 jun 2025 16:22:06		Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

